



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 313^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, realizada no dia 19 de novembro de 2013.

Realizou-se no dia 19 de novembro de 2013, às 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 313^a Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os conselheiros: **Rubens Naman Rizek Junior, Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente e Presidente em Exercício do CONSEMA, Maria Auxiliadora Assis Tschirner, Antônio Elian Lawand Junior, Sido Otto Koprowski, Daniel Teixeira de Lima, Ana Cristina Pasini, Ronaldo Severo Ramos, Flávio de Miranda Ribeiro, Zuleica Maria de Lisboa Perez, Rui Brasil Assis, Luiz Ricardo Viegas de Carvalho, Daniel Smolentzov, Cristina Maria do Amaral Azevedo, Andrea Nascimento, Jeferson Rocha de Oliveira, Antônio Cesar Simão, Felipe de Andréa Gomes, Carlos Alberto Maluf Sanseverino, Dimitri Auad, Marcos Lopes Couto, Ademir Cleto de Oliveira, Sonia Maria Flores Ganesella, Luiz Antonio Cortez Ferreira, Yara Cunha Costa, Daniel Glaessel Ramalho, Marcos Camargo Campagnone, Isabel Cristina Baptista, Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, Antonio Abel Rocha da Silva, José Ricardo Franco Montoro, Paulo Roberto Dallari Soares, Carlos Cunha e André Graziano.** Constatavam do Expediente Preliminar: 1. Aprovação das Atas das 311^a e 312^a Reuniões Ordinárias do Plenário; 2. Comunicações da presidência e da secretaria-executiva; 3. Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. Constatavam da Ordem do Dia: 1. Apreciação do EIA/RIMA do empreendimento “Obras de Implantação da Central de Gerenciamento Ambiental – CGA”, de responsabilidade da Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., em Araçariguama (Proc. 02/2010); 2. Apreciação do Relatório Final da CT Processante e de Normatização sobre Notificação Extrajudicial acerca de Questões Relacionadas ao Parque Estadual de Ilhabela; 3. Apresentação sobre Logística Reversa. O **Presidente em Exercício do CONSEMA, Rubens Rizek**, declarou abertos os trabalhos e submeteu à votação, nos termos regimentais, as atas das 311^a e 312^a Reuniões Ordinárias do Plenário, que foram aprovadas. O **Secretário-Executivo do CONSEMA, Germano Seara Filho**, esclareceu que continha engano a questão levantada pelo conselheiro Marcelo Pereira Manara na 311^a Reunião Ordinária, que chamou de desorganização do CONSEMA (entendendo-se com isto suposta desorganização da Secretaria-Executiva do Conselho), que teria deixado de enviar aos membros deste órgão correspondência da DERSA com as informações solicitadas pelos participantes da audiência pública sobre o EIA/RIMA da Rodovia dos Tamoios, em Paraibuna. Tendo à época manifestado sua estranheza, pois, “embora não sendo estafeta e podendo falhar”, jamais deixara de passar adiante mesmo algo que não diga respeito diretamente ao CONSEMA, mas que tramita por aqui, o secretário-executivo prometeu verificar o que ocorrerá, e verificou. O que aconteceu, disse, foi que o CONDEMA de Paraibuna encaminhou à DERSA, com cópia para o CONSEMA, uma lista com as solicitações que já havia apresentado durante a audiência pública em tela. Tratava-se, portanto, de um requerimento endereçado à DERSA. Por precaução, ao receber a cópia de tal correspondência, telefonou ao Marcelo Arreguy, da DERSA, como consta no despacho dado no verso da cópia. Marcelo informou ter recebido a correspondência e que já estava tomando as providências. As respostas foram, então, enviadas pela DERSA diretamente ao CONDEMA de Paraibuna, e não ao CONSEMA, conforme esclareceu recentemente o Marcelo Arreguy novamente via telefone. É aqui que está o mal-entendido: trocou-se CONDEMA por CONSEMA. O documento que o conselheiro Manara diz ter visto e que ele pretendia que lhe tivesse sido enviado antecipadamente via CONSEMA, na verdade foi enviado diretamente pela DERSA ao CONDEMA de Paraibuna, órgão que fizera os questionamentos. Em tom jocoso, o Presidente **Rubens Rizek** disse: “ainda não foi desta vez que conseguiram pegar o Dr. Germano”, e passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. O conselheiro **Dimitri Auad** informou que o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

conselheiro titular Marcelo Pereira Manara encontrava-se em Brasília, onde participava de um grupo de discussão acerca da atualização dos parâmetros relativos a poluentes atmosféricos, e que antes da viagem lhe havia solicitado que o informasse acerca das medidas que serão adotadas por este Conselho no que tange ao prolongamento da Rodovia Carvalho Pinto. Observou o conselheiro **Dimitri Auad** que, em face das desconformidades verificadas no projeto, a entidade que o conselheiro Marcelo Pereira Manara representa havia protocolado, junto ao Ministério Público do Meio Ambiente em Taubaté, denúncia a respeito. Informou também que, em cuidadoso levantamento por ele próprio realizado, verificou que, dentre todos os empreendimentos rodoviários licenciados no Estado, apenas o EIA/RIMA sobre o Prolongamento da Rodovia Carvalho Pinto havia sido discutido em uma única audiência pública. Agradeceu ao setor responsável da Secretaria-Executiva do CONSEMA o envio das convocatórias e comunicações relativas às audiências, sem deixar de mencionar haver-lhe causado espécie que a documentação em papel lhe chegara às mãos antes do que a enviada por *e-mail* ou qualquer outra via eletrônica. Chamou a atenção para as dificuldades que se enfrenta quando se consulta os pareceres técnicos da CETESB, que, segundo defendeu, seria deveras beneficiada com a presença de um índice. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** questionou a possibilidade de uma interlocução da Secretaria do Meio Ambiente com as prefeituras abrangidas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico da Baixada Santista, pois tem verificado que existem divergências, em alguns municípios, entre esse instrumento e os respectivos planos diretores, e isso em prejuízo dos contribuintes e da própria região. Avaliou importante que, com vistas a tornar compatíveis entre si esses dois instrumentos e, consequentemente, se evitarem futuras judicializações, se estabeleça um canal que favoreça a interlocução. Questionou ainda, desta feita no que diz respeito às dificuldades enfrentadas pelo deslocamento no âmbito da cidade de São Paulo, a possibilidade de se liderar, através do CONSEMA, um processo de mobilização junto ao Governo do Estado com a finalidade de se discutir com a sociedade o estabelecimento de critérios de organização modal do trânsito nos feriados que evite, à semelhança do que ocorre em inúmeros países, situações caóticas como despender-se grande número de horas no deslocamento entre a capital e o litoral, e vice-versa. Por fim, solicitou informações sobre o andamento da discussão sobre o túnel Santos-Guarujá e se haverá ainda uma reunião plenária antes do fim do ano. O conselheiro **Antônio Cesar Simão** noticiou o sucesso da reunião da Associação Paulista dos Municípios, realizada no último dia 17 em Regente Feijó e que contou com a presença do representante, neste Colegiado, do Ministério Público do Estado de São Paulo, Doutor Luis Fernando Rocha, na pessoa de quem elogiou o órgão pelo relevante papel que tem desempenhado junto às prefeituras no âmbito das grandes questões ambientais. A conselheira **Andrea Nascimento** informou que a organização não governamental que representa participará do evento ONG Brasil, a realizar-se no período de 28 a 30 de novembro no Expo Center Norte, em São Paulo, evento para o qual encaminhará convite pessoal a cada membro do Conselho. Agradeceu, outrossim, à conselheira Yara Cunha Costa pela solicitude demonstrada ao doar prontamente exemplares de publicações de sua área a serem distribuídos pela organização do seminário. **Carlos Aymar**, na condição de assessor da conselheira Maria Auxiliadora Assis Tschirner, registrou sua preocupação com a implantação de um aterro sanitário às margens do Ribeirão do Colégio em Araçariguama, único ponto de captação de água da cidade. Lamentavelmente, acrescentou, a atual administração municipal concedeu licença de uso e ocupação do solo para a área, ao arrepio de legislação específica que tanto proíbe a implantação de empreendimentos dessa natureza na região como a recepção e disposição de resíduos de outros municípios. Acrescentou que a Câmara Municipal e a população local, em sua esmagadora maioria, repudiam enfaticamente o empreendimento. Por estas razões, requeria a esse Pleno e à Agência Ambiental Paulista fosse levada em consideração a gravidade desse problema como também a inviabilidade da alternativa proposta pela Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., para a captação de água, por ser insuficiente para atender a contento as necessidades atuais e aquelas projetadas para o





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

município. Alertou para o fato de que a obra coloca em seriíssimo risco a qualidade da água que abastece Araçariguama, e denunciou que o terreno destinado ao aterro é, na verdade, uma Área de Proteção Ambiental, e não uma zona industrial, conforme expressamente consta da licença concedida pelo Poder Público Municipal. Anuiu acerca da necessidade de se construir um novo aterro no município, mas manifestou sua indignação com a proposta de se destinar ao aterro em discussão os resíduos gerados pelos vinte e dois municípios da região. O conselheiro **Daniel Teixeira de Lima** informou que, na véspera desta reunião, realizou-se em Mogi das Cruzes uma audiência pública para discutir a criação da Unidade de Conservação da Serra do Itapeti, e que todas as manifestações registradas no evento foram abertamente favoráveis à tal iniciativa. Isso porque a unidade, com seus mais de 5.000ha, desempenhará importante papel na regulação do clima da capital paulista. Na condição de assessor do conselheiro Jeferson Rocha de Oliveira, de vice-presidente da Câmara Municipal de Araçariguama e da comissão especificamente criada nesse âmbito para tratar do tema, **Moacyr Godoy Neto** denunciou a deficiente publicidade da única audiência pública realizada em Araçariguama sobre o aterro sanitário em discussão, pois, a seu ver, foi levada a efeito de forma apressada. Destacou equívoco contido na ata lavrada pelo Núcleo de Documentação e Consulta, do CONSEMA, sobre a audiência do EIA/RIMA desse aterro, ao nomear Vanderlei Polizelli como prefeito de Araçariguama, em vez de Roque Normélio Hoffmann. Alertou para os elevados riscos que serão causados tanto pelas explosões derivadas da grande produção de gases por essa central como pela contaminação que promoverá das águas do Ribeirão do Colégio, além da difusão de contaminantes por meio das águas pluviais. Todas essas informações, acrescentou, deveriam ter sido consideradas pela CETESB ao analisar o pedido de concessão da licença prévia formulado pela Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., empresa responsável pela “Central de Gerenciamento Ambiental”, que se localizará em região que sedia inúmeros lagos, nascentes e áreas de proteção permanente. Comentou ainda que, em face de possível contaminação do Ribeirão do Colégio, a alternativa ofertada pela prefeitura era incapaz de suprir as necessidades do município. O conselheiro **Felipe de Andréa Gomes** noticiou que a Fundação Florestal – FF realizará concurso fotográfico em comemoração aos vinte anos de criação do Parque Estadual Marinho da Laje de Santos. Noticiou que as inscrições para o certame permanecerão abertas até o dia 27 de janeiro de 2014 e que os interessados poderão obter informações mais detalhadas através do sítio eletrônico da FF. A conselheira **Zuleica Maria de Lisboa Perez**, em primeiro lugar parabenizou a Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB pela rigorosa e detalhada análise que vem realizando dos trinta e cinco EIAs/RIMAs que por ela tramitam – dos quais vinte e oito aguardam manifestação dos interessados – e declarou que esses dados demonstram quanto essa diretoria e o CONSEMA vêm trabalhando. Em segundo lugar, observou que – no que tange às questões abordadas pelo conselheiro Carlos Alberto Maluf Sanseverino que se relacionam com o Zoneamento Ecológico-Econômico da Baixada Santista – não se pode perder de vista que esse instrumento vem sendo construído juntamente, pela sociedade civil, pelos órgãos municipais e pelo Estado. Noticiou que todos os mapas que o constituem se encontram disponíveis no site da SMA, através dos quais poderão ser dirimidas quaisquer dúvidas, principalmente na edição impressa em papel que será lançada no dia 17 de janeiro próximo. Propôs fosse incluída na pauta da plenária de dezembro a apresentação do cronograma do Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, cujo diagnóstico da situação atual está em fase de finalização. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** declarou reconhecer a seriedade com que a Coordenadoria de Planejamento Ambiental–CPLA vem realizando seu trabalho e que pretendeu, com as considerações anteriormente feitas, tão somente pontuar a importância da interlocução que vem sendo estabelecida entre os órgãos municipais, elemento este indispensável na construção, pelos municípios, dos planos diretores. O **Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA em Exercício, Rubens Rizek**, realçou a relevância da solicitação formulada pelo conselheiro Dimitri Auad de que se confira agilidade ao





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

envio da comunicação eletrônica relacionada com as audiências públicas e reiterou os comentários feitos pela conselheira **Zuleica Maria de Lisboa Perez**, segundo os quais a CETESB vem, como sempre, conduzindo o processo de licenciamento dentro da técnica, da objetividade e da legalidade. Indo ao encontro do que solicitou o conselheiro Sanseverino, informou que a Cetesb solicitou a realização de duas audiências públicas para discutir com a sociedade civil o EIA/RIMA sobre a “Implantação das Obras de Ligação Viária entre os Municípios de Santos e Guarujá (Túnel Submerso)”, de responsabilidade da DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A e do DER – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (Proc.202/2012). Comentou que, na véspera da primeira audiência pública, que ocorreu no dia 12 último, a CETESB recebeu um fax com informações sobre liminar expedida pela Segunda Vara da Fazenda Pública de Santos suspendendo a audiência pública. Argumentou que a SMA, que exerce a presidência do Conselho, entendeu que não se pode passar por cima de alguns princípios – entre os quais aqueles que asseguram a transparência de seus procedimentos, como é o caso das audiências públicas – e que a obediência a eles levou o Secretário Bruno Covas a liderar pessoalmente a cassação dessa liminar com o apoio dos órgãos jurídicos do Estado. Noticiou que o Presidente do Conselho foi pessoalmente ao Tribunal de Justiça com o objetivo de derrubar o referido instrumento jurídico e, quarenta minutos antes do horário previsto para início da audiência, ele foi derrubado em nome da preservação da ordem pública. Informou também que teremos ainda uma reunião ordinária e, eventualmente, até alguma extraordinária. Passou-se ao primeiro ponto da Ordem do Dia, qual seja, apreciação do EIA/RIMA do empreendimento “Obras de Implantação de Central de Gerenciamento Ambiental – CGA”, de responsabilidade da Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., em Araçariguama (Proc. 02/2010). **Denis A. Afonso**, diretor da Central de Gerenciamento Ambiental–CGA, observou inicialmente que a evolução do projeto ao longo de sua análise contribuiu para que se tornasse mais forte e mais consistente. Referiu-se às discussões havidas no contexto da audiência pública e das discussões travadas tanto no âmbito das reuniões de comitê de bacias como da própria comunidade de Araçariguama. Ofereceu informações sobre a situação financeira do grupo empresarial – uma multinacional francesa cujo patrimônio possibilita que o empreendimento seja construído em terreno próprio, antes ocupado por uma fazenda de gado, com 1 milhão e 300 mil metros quadrados de extensão e localizado próximo da Rodovia Castelo Branco. Noticiou ainda que apenas 27% da área será utilizada para recebimento dos resíduos e que todo o restante – aproximadamente 1 milhão de metros quadrados – será utilizado para preservação e recuperação da biodiversidade, inclusive com a criação de Área de Preservação Permanente e a conservação do Ribeirão do Colégio. **Luis Sérgio Akira Kaimoto**, representante da equipe responsável pela elaboração do EIA/RIMA, inicialmente fez menção a dados já ofertados pelo representante do empreendedor acerca da elaboração dos estudos por equipe multidisciplinar constituída por especialistas em questões antrópicas, arqueológicas, hídricas, hidrogeológicas, qualidade do ar, dispersão de ruídos, flora, fauna e efluentes. Referiu-se às justificativas para sua implantação, não só no que tange ao município como a toda a região, e no contexto do atendimento das diretrizes do Plano Nacional de Resíduos Sólidos. Reiterou as informações já ofertadas pelo representante do empreendedor acerca das alternativas de localização – tendo sido formuladas sete ao todo, não só aquelas consideradas pelos planos diretores históricos da região, como outras localizadas nos municípios de Araçariguama, São Roque, Vargem Grande Paulista, Itapevi e Ibiúna. Teceu comentários ainda a respeito de alguns atributos essenciais da área do empreendimento, entre os quais seu formato e dimensão, sua vida útil, sua cobertura vegetal, seus aspectos vulneráveis que englobam inclusive suas características hídricas, aspectos geológicos e geotécnicos e a expectativa de desenvolvimento tanto para o município como para a região. Referiu-se a outros pontos igualmente importantes, até mesmo pela necessidade de serem superados, como conflitos legais inerentes ao domínio da própria gleba, como a presença de herdeiros. Apresentou outros atributos relacionados com a alternativa de localização escolhida, quais





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

sejam, sua inserção no Distrito Industrial de Araçariguama e sua morfologia que dá lugar a uma topografia de confinamento e interfaces com as atividades de exploração da rocha, tornando mínimas suas repercuções. Pontuou que o empreendimento se localiza em uma encosta situada à margem direita do Ribeirão do Colégio, criando, assim, dois fundos de vale preponderantes. Passou a descrever as diferentes etapas da implantação do empreendimento, que se inicia com as drenagens superficiais e de nascentes; a preparação da base dessa etapa inicial; a configuração das lagoas de acumulação; a preparação das áreas de apoio com vistas à implantação de novas tecnologias; a impermeabilização da primeira etapa e, assim, sucessivamente, das etapas sequenciais até a configuração final, de modo a permitir o enriquecimento e o reflorestamento da área como um todo e a reconstituição da mata ciliar. Referiu-se à capacidade geométrica da ordem de 7 milhões e meio de metros cúbicos, que, de maneira conservadora, conferirá autonomia para a expectativa da demanda de 1 mil e 500 toneladas por dia. No que diz respeito ao diagnóstico ambiental, ofertou os critérios para consideração das áreas de influência direta e indireta, e igualmente assim procedeu no que tange ao diagnóstico do meio físico: sua topografia como ombreira do Ribeirão do Colégio e com dois vales muito bem identificados; a predominância de vegetação rasteira em toda a área do flanco voltado para o referido ribeirão, como também naquela área selecionada para implantação do maciço. Relatou que se definiu a ocupação dessa margem do Ribeirão do Colégio em decorrência de suas características antrópicas e da própria condição de fundação do local, condição esta avaliada por uma vasta investigação geotécnica que considerou não só sondagens a percussão, como também ensaios, sondagens elétricas e mapeamentos geoelétricos que varreram toda a área. Lembrou que, com esse mapeamento e a formatação da potenciometria do local, definiu-se a posição dos postos de monitoramento – três postos a jusante e a montante que já têm definido o *background* do terreno há três anos, a partir do momento em que se iniciou toda a coleta e monitoramento prévio do empreendimento. No que diz respeito às questões relacionadas com os recursos hídricos, **Luis Sérgio Akira Kaimoto** comentou que o primeiro aspecto a ser comentado é sua inserção na Bacia Hidrográfica do Ribeirão do Colégio, pertencente à Bacia do Rio Tietê em Sorocaba. Referindo-se às intervenções de drenagem de nascente e à canalização do Ribeirão do Colégio, enfatizou que todas essas intervenções foram submetidas a análise pelo Departamento de Água e Energia Elétrica–DAEE com pedido de outorga e de intervenção. Destacou o “desbarramento” de um dique executado na região de forma clandestina, e observou que essa clandestinidade fora avaliada pelo DAEE, que se posicionou favorável à constituição de um dique da ordem de 1 metro e 80 centímetros de altura o qual, quando da ocorrência de grandes chuvas, se transformará em um grande lago de sedimentação. Argumentou, ainda, que os sedimentos acabariam prejudicando a qualidade da própria captação a jusante do Ribeirão do Colégio, e, nas situações de pico de cheia, acabariam por inundar a própria Estrada do Butantã. Observou que todas essas intervenções foram autorizadas pelo DAEE, ouvido o comitê de bacia, que já incorpora a outorga para implantação de nova captação no Ribeirão do Igavetá. Referiu-se à implantação de Estação de Tratamento de Efluentes, na perspectiva de “resguardo” dos recursos hídricos e de captação, para as lagoas de regularização, de todos os escoamentos e de todos os efluentes líquidos, que serão encaminhados para a ETE de Barueri, com autorização da SABESP. A despeito dessa autorização, comentou que o projeto ambiental conta, por contingência e por segurança, com a implantação de uma estação de tratamento acoplada às próprias lagoas de regularização. Apresentou esse processo de forma extremamente detalhada, ao termo do qual – observou – os efluentes finais, após passarem por um tratamento de polimento final com filtros de carvão, serão restituídos ao córrego com uma qualidade para um corpo hídrico classe 1, embora o Ribeirão do Colégio pertença à Classe 2. Reiterou que essa intervenção já é contemplada pelo escopo do projeto e que a captação, já tendendo a uma vazão da ordem de 144 m³ por hora, se soma à capacidade de captação do referido ribeirão. Trouxe à tona os dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Meteorologia–INMET relacionados com a caracterização climatológica e nos quais se



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

sustentam os estudos de dispersão e de avaliação de ventos predominantes ao longo do empreendimento, com uma direção noroeste no fundo, os quais, além de não impactar toda a região a jusante, geram uma barreira e um instrumento de atenuação dos impactos. Pontuou terem sido realizadas avaliações de medição de ruídos, de modo a se atender plenamente às exigências feitas pela NBR 10.151. Do ponto de vista do meio biótico e da cobertura vegetal, observou, um aspecto a ser ressaltado é o grande percentual de regiões de pastagem e campos com significativa intervenção antrópica, que chegam a ocupar mais de 75% da área diretamente afetada. Em termos de fauna – pontuou –, os estudos foram feitos de forma a identificar sua presença tanto na área diretamente afetada como na área de influência direta, realizando, para tanto, com dados secundários, tanto uma caracterização regional como de todos os compartimentos de fauna. Com base nesses dados, foi possível verificar que as espécies que permanecem na região são resistentes à atividade antrópica aí exercida. Comentou que os dados relacionados com a lista brasileira de anfíbios e répteis identificou a existência de poucas espécies e baixa diversidade e que a presença daquelas de pequeno porte nas áreas remanescentes se deve à predominância de pastagens. Do ponto de vista da pesquisa sobre a mastofauna, foi identificada a presença de uma fauna mais diversa somente na área de influência direta, principalmente no flanco posterior daquela que será usada pelo empreendimento dentro da gleba e que será objeto de medidas de recuperação florestal. Ao concluir, informou que, na área diretamente afetada – a área do entorno, o contínuo florestal e a área do próprio córrego –, se encontram espécies mais sensíveis. Referiu-se ainda à influência exercida pelas intervenções antrópicas, até mesmo na área de influência direta; ao baixíssimo percentual de ocupação por núcleos residenciais – até mesmo, por sítios e chácaras –, e relatou que as distâncias entre a gleba e os centros urbanos de Araçariguama, São Roque, São João Novo e Itapevi giram em torno de 6, 9,5, 4,5 e 12 km, respectivamente. Do ponto de vista da prospecção arqueológica, pontuou que as primeiras solicitações de permissão e de autorização de pesquisa junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional–IPHAN foram efetuadas em janeiro de 2010 e que o relatório final do órgão com proposição de medidas foi entregue em janeiro de 2011. Referiu-se ainda às distâncias entre o empreendimento e as Rodovias Castelo Branco e Raposo Tavares e o Aeroporto de Viracopos e à ausência de restrição do ponto de vista da segurança aeroportuária. Pontuou que, entre os instrumentos de mitigação dos impactos ambientais a serem causados nas águas subterrâneas, se incluíam drenagem superficial; impermeabilização de base; plantio de grama; drenagem do chorume e drenagem superficial, não só no maciço sanitário com nas descidas hidráulicas. No que diz respeito à qualidade do ar, observou, além da garantia do monitoramento, conta-se também com o sistema de drenagem dos efluentes gasosos e da queima, em cada uma das extremidades, garantindo-se, assim, a qualidade em toda a área de influência e a não-ultrapassagem desses padrões, e já se prevendo uma futura implantação de queimadores centralizados como aqueles que foram implantados pela Proactiva no empreendimento localizado no Estado de Santa Catarina. Ao concluir, afirmou que todos os estudos e projetos apontam para a viabilidade da implantação e operação da Central de Gerenciamento de Araçariguama. Passou-se à discussão. **Carlos Aymar**, ex-prefeito de Araçariguama, na condição de assessor da conselheira Maria Auxiliadora Assis Tschirner, declarou que se encontra em vigência em Araçariguama legislação municipal – da qual se segurava uma cópia em suas mãos – que proíbe a recepção, pelo município, de resíduos provenientes de outras cidades e que, portanto, o referido instrumento legal por si só impede a implantação do empreendimento. Referiu-se às lutas já travadas pela população para expulsar do município empreendimentos nocivos à sua saúde e bem-estar, entre os quais o “cadeião”, que estava sendo instalado no chamado, embora inexistente, Distrito Industrial, uma vez que as indústrias em atividade não se localizam no km 54 da Rodovia Castelo Branco. Negou a existência no município de uma área eminentemente industrial, pois, até mesmo a Pedreira Santa Rita, que se localiza na área onde se pretende implantar o empreendimento, não desenvolve aí nenhuma atividade industrial, limitando-se tão somente à



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

extração de minérios, o que, por sua vez, exige detonações com força suficiente para causar danos nas proximidades. Referiu-se à existência no projeto de uma série de dados infundados, entre os quais um córrego, quando, efetivamente, o que existe no local apontado é uma estrada. Fez, a seguir, a leitura de notícia igualmente veiculada em jornal – em cujas mãos segurava um exemplar – segundo a qual o Ministério Público Federal quer que os órgãos ambientais reavaliem o licenciamento do aterro que será implantado em Iperó, de responsabilidade da Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. Fez a leitura também de outra notícia igualmente veiculada em jornal segundo a qual empreendimento localizado na Grande Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, precisamente na cidade de Biguaçu, e pertencente ao mesmo grupo – Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. –, atualmente está sendo investigado por ter pago propina a políticos. Enfatizou que se trata da mesma empresa e do mesmo grupo. Referiu-se, em seguida, a uma resolução do CONAMA que estabelece que empreendimentos dessa natureza devem manter uma distância dos aeroportos de vinte quilômetros no mínimo e que a área em que se pretende implantar o CGA se localiza a quatro quilômetros do aeroporto. Propugnou que a população de Araçariguama deve ser ouvida – e ela se manifesta contrariamente à implantação do empreendimento – e aqueles que pretendem obter conhecimento mais detalhado do empreendimento poderiam assistir, no dia seguinte, ao meio dia, na TV Esporte Interativa – ou no Globo Ambiente, no próximo domingo –, reportagem realizada sobre o empreendimento com dados suficientes para comprovar que o projeto que ora se aprecia não condiz com a realidade. O vereador de Araçariguama **Moacyr Godoy**, inscrito como assessor do conselheiro Jeferson, teceu uma série de considerações acerca da qualidade da água que se coleta no Ribeirão do Colégio, cuja previsão de vida útil – informa – são vinte anos, mais ou menos, momento em que se fará necessário lançar mão de outro corpo d’água, que é o Ribeirão Igavetá. Comentou que o município foi criado há apenas vinte e um anos e que se encontra em pleno crescimento, até mesmo porque se situa a apenas 44 km do centro da cidade de São Paulo e é cortado pela Rodovia Castelo Branco. Declarou que não era nem favorável nem contrário à implantação do CGA, mas se contrapunha, sim, a que ele fosse implantado na área escolhida pelos responsáveis. Relatou que a certidão de uso e ocupação do solo fornecida pelos órgãos municipais refere-se à área escolhida como se fosse industrial, embora se trate de área urbana. Afirmou possuir duas certidões do uso e ocupação do solo fornecidas pela prefeitura e ambas, com base na mesma legislação – Lei Municipal nº 120, de 1995 –, fazem diferentes afirmações. A primeira, observou, afirma que “O aterro é permitido no município de Araçariguama, porque se localiza em área de expansão urbana, encontrando-se, assim, em conformidade com as diretrizes municipais de uso e ocupação de solo localizado em área de perímetro urbano”. Outra cópia, fornecida em 2011, não sabe por qual razão, afirma que é permitida a implantação do aterro dado que se situa na área industrial do município, não contrariando, pois, a lei municipal número 120 de 1995. Então se fazem leituras diferentes do mesmo instrumento legal. Acrescentou que o COMDEMA forneceu parecer desfavorável. **Roberto Antônio Sabino**, presidente do COMDEMA de Araçariguama, inscrito como assessor da conselheira Andrea, confessou sua insatisfação com a localização do empreendimento e comentou que, por essa razão, se manifestou contrariamente a ele por ocasião da audiência. Explicou que não era contrário ao “lixão”, mas, sim, à escolha do local para sua implantação. Comentou que há aproximadamente quinze dias foi realizada uma reunião que envolveu todos os conselhos em funcionamento no município, ocasião em que se expôs a situação e a preocupação da comunidade com esse empreendimento. Nesse contexto, observou, todas as pessoas presentes manifestaram-se contrárias à implantação do empreendimento nesse local. Depois disso, acrescentou, elaborou-se um documento que, inclusive, foi enviado a este Conselho, no qual se argumentava que a população estava amedrontada ante a possibilidade de esse empreendimento contaminar o corpo d’água que abastecia a população, pois todos sabiam que, após o tratamento do chorume, 10% do resíduo seria nele lançado, e que, por melhor que fosse o tratamento, os metais pesados não seriam eliminados pela água. Argumentou que





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

as águas do Ribeirão Igavetá – que substituirá o Ribeirão do Colégio – não possui a mesma qualidade, até mesmo pelo fato de ser cortado pela Rodovia Castelo Branco. Supôs que, se vier a acontecer algum acidente com caminhão que transporte resíduos químicos, fatalmente este último corpo d'água ficará contaminado. Chamou atenção para o fato de a Proactiva escolher, entre outros tantos mais apropriados, justamente este sítio, uma área que se limita com um córrego de onde se capta água para o abastecimento. Solicitou que fossem oferecidas as razões que motivaram essa escolha. **Roque Normélio Hoffman**, Prefeito do Município de Araçariguama inscrito pelo conselheiro Simão, inicialmente comentou que não poderia falar sobre o projeto, mas que confiava nos técnicos, e estes o apresentaram como muito consistente. Declarou que havia se debruçado várias vezes sobre ele juntamente com outros órgãos como a SABESP, o DAEE e a CETESB, e que, em nenhuma dessas ocasiões, apresentou-se qualquer incongruência. Argumentou que esse aterro sanitário – que não era um lixão, como foi dito – é muito importante para a região, não só do ponto de vista econômico, mas, também, sobre esse prisma, porque o município deixará de pagar o transporte dos resíduos gerados pela cidade, além do fato de sua implantação implicar a utilização de nova tecnologia. Relatou o esforço despendido pela CETESB para que isso aconteça. O conselheiro **Marcos Couto** observou que o Parecer Técnico da CETESB, às folhas 32, estabelece exigências que se referem ao aeródromo cujo licenciamento tramita nessa agência ambiental. E passou a ler a exigência, que é formulada nos seguintes termos: “Por ocasião da solicitação de licença de instalação, o empreendedor deverá apresentar manifestação do Quarto Comando Aéreo Regional – COMAR, do Ministério de Defesa, favorável a esse aterro, pelo fato de se pretender implantá-lo em área do município de São Roque que dista apenas 15 km do empreendimento ‘Catarina Aeroporto Executive Fashion Outlet e Corporate Center’, que se encontra em licenciamento”. Enfatizou que a instalação do empreendimento que se discute condiciona-se à manifestação favorável por parte desse Comando, fato este que chama sua atenção, uma vez que o órgão ambiental que licencia submete-se a um terceiro, que é o Comando de Aviação Brasileira, requisito este indispensável para a concessão da licença de instalação. Argumentou que a razão desse procedimento é o fato de se pretender implantar a Central de Gerenciamento Ambiental a menos de 20 km do aeródromo, o que o torna desconforme à legislação federal promulgada em 2012. Portanto, observou, a questão que formula diz respeito ao fato de se estar apreciando um empreendimento que pode lá na frente – e não muito distante – ser embargado. Infelizmente, observou, por mais que se dominem novas tecnologias, é impossível adestrar os “primos aves” para que não voem em determinados ângulos e em determinadas aproximações ou distanciamentos. O conselheiro **Daniel Smolentzov** solicitou que se esclarecesse a razão pela qual 10% dos efluentes serão lançados, como foi afirmado anteriormente, no Ribeirão do Colégio. O conselheiro **Fábio Reis** iniciou sua manifestação afirmando que os aterros sanitários são uma questão que sempre gera polêmica, principalmente porque ninguém deseja que se instale nas proximidades de sua cidade ou de sua propriedade, embora os atuais aterros não guardem qualquer semelhança com os lixões que proliferaram na década de 90 e, sim, com aterros que fizeram história – como é o caso daquele implantado pela ESTRE em Paulínia. Referiu-se ao fato de alguns aterros públicos operarem muito bem tão logo entram em funcionamento, mas que, depois de três ou quatro anos, se transformam em verdadeiros lixões, apesar da existência de legislações que estabelecem medidas para sua operação. No que tange à utilização dos recursos hídricos e à ocorrência de vibrações, propunha que tais questões se tornassem índices do programa de monitoramento geotécnico e que se instalassem equipamentos que inibissem ou minorassem esses problemas. O conselheiro **Dimitri Auad** formulou algumas questões. A primeira dizia respeito à afirmação feita no Parecer Técnico emitido pela CETESB acerca da existência de remanescentes de vegetação em estado avançado, a qual se acrescenta à informação constante no EIA/RIMA de que “na ADA e na AID” existem remanescentes de vegetação em estado médio e inicial. Declarou ter identificado referências sobre a existência de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

espécies raras – que são provavelmente candidatas a se tornarem ameaçadas de extinção –, embora não tenha sido citada a presença de exemplares de espécie já considerada quase ameaçada de extinção. Fez referências ainda ao que preconiza o artigo 11 da Lei Federal nº 11.422, de 2006, sobre o Bioma da Mata Atlântica, de acordo com o qual é necessário exigir-se manifestação do IBAMA a esse respeito. Referiu-se à inexistência de alusões às duas unidades de conservação existentes em São Roque, uma delas a Reserva Particular do Patrimônio Natural nomeada como RPPN Sítio Pithon, e a outra, a unidade de proteção integral Parque Natural da Câmara em São Roque, unidade de proteção integral, tal como estabelece a Resolução CONAMA nº 428, de 2010, embora o órgão gestor não tenha se manifestado a seu respeito. Por último, observou, considerando-se a alta proximidade com o centro de produção de soros e vacinas do Instituto Butantã e, também, a necessidade de garantir ou assegurar a saúde animal dos mais de oitocentos cavalos da fazenda, é mister demandar e exigir manifestação desse instituto de pesquisa e de produção de medicamentos. Reconheceu a inexistência de referência a alguns programas, inclusive sobre a captura de animais, e, em nenhum momento, foi citada a Resolução SMA nº 25, de 2010. No que diz respeito às reduções das emissões de metano, foi afirmado que “no futuro, se tratará da captação do gás metano”, mas, em decorrência dos problemas atuais, entendia que a captação do gás metano deveria ocorrer de forma imediata. A conselheira **Sônia Maria Flores Gianesella** observou que um aterro sanitário tem a seu dispor, sem dúvida, técnicas capazes de permitir um manejo seguro dos resíduos e dos efluentes. Observou que, entretanto, no caso em tela, o que chama atenção é a sua localização. Observou que, se o aterro vier a atender um grande número de municípios – que, entendeu, ultrapassam a casa dos vinte –, não fica claro o motivo de terem sido apreciadas apenas sete áreas com vistas à implantação do empreendimento. Outro aspecto que chamou sua atenção, observou, é a existência de uma pedreira ao lado do aterro, a qual, sem dúvida, fornecerá resíduos que serão utilizados para o seu recobrimento. Observou ter pensado que tal facilidade, por dispensar o transporte do material, gerará uma economia para a empresa, o que lhe fazia pensar se não é este o fator que preponderou na escolha da alternativa de localização com a qual se trabalha em detrimento da localização do curso d’água que abastece a cidade. Tal possibilidade encontra apoio no fato de se enfrentar uma situação de mudanças climáticas, com intercorrências de precipitação cada vez mais frequentes, acima do normal. Explicou que algo que realmente a preocupava era a possibilidade de a lagoa sofrer um extravasamento, o que a levava a perguntar se foi realizada análise de risco a esse respeito, lembrando que tal possibilidade pode acontecer se eventualmente uma precipitação muito acima do normal ocorrer simultaneamente por falta de energia elétrica. Reconheceu que são preocupações que vêm à sua cabeça, com a qual também padece a população. Seria ótimo, caso se conseguisse, que os donos do empreendimento bebessem a água que sai do efluente, só que, provavelmente, isso não acontecerá porque eles se encontram no exterior. No que diz respeito à presença de metais pesados, de forma efetiva se trata de questão extremamente preocupante. O fato de se situar a uma distância de 9 km do centro não significa que as bordas guardem as mesmas distâncias. Reiterou que nenhum município gosta de ter um aterro sanitário em seu território, embora ele seja necessário. No entanto tal rejeição não explica por que ele se localizará exatamente do lado do rio que abastece a cidade. Pergunta-se se realmente não existia localização melhor em toda a região. Ao terminar, reiterou que sobre esses aspectos poder-se-ia refletir mais. O conselheiro **Antonio Elian Lawand Junior**, depois de retificar informações contidas no relatório sobre a fauna, fez uma série de observações. Em primeiro lugar, que não existe na estrutura do sistema ambiental um centro de fauna silvestre, mas, sim, a Diretoria de Biodiversidade da Coordenadoria de Biodiversidade e dos Recursos Naturais-CBRN; em segundo lugar, que a barreira vegetal – à qual faz alusão uma das condicionantes para obtenção da licença de instalação –, embora constitua uma proteção para o maciço não pode ser chamada de edificação, por não se tratar de empreendimento. Deve-se verificar tão somente a espécie nela utilizada, que não deve ser exótica, com potencial invasor, nem tampouco agredir o maciço que





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

visa proteger. Argumentou também que, embora a discussão neste Conselho se dê na etapa em que se aprecia a viabilidade ambiental do empreendimento e cuja contrapartida é a concessão da licença prévia, é importante ressaltar que os elementos que tornam o empreendimento paradigmático, como as referências geográficas, entre outras, só se fazem presentes na etapa em que se examinam as condicionantes para a concessão da licença de instalação. Lembrou que essa situação veio à tona ao aparecer, no bojo da apreciação deste aterro, a relação entre ele e o “Catarina Aeroporto *Executive Fashion Outlet* e *Corporate Center*”, recentemente analisado, precisamente no momento da concessão das licenças prévias para ambos, de forma quase concomitante, em virtude da presença de determinado elemento que exerce influência em ambos. Por último argumentou que o CONSEMA não exerce o papel de polícia do município e, portanto, se o fornecimento, pelo órgão municipal, de uma certidão de uso e ocupação do solo não foi contestado nem pela sociedade civil nem pelo Ministério Público, não cabe ao CONSEMA, até por mandamento constitucional, questionar. Reiterou que a preocupação do Colegiado deve ser conferir legitimidade e legalidade aos atos praticados, e não interferir neles, a não ser que firmam as competências ambientais do Conselho. **Denis Afonso**, Diretor de Destinação de Resíduos da Proactiva Meio Ambiente Brasil, comentou inicialmente ter sido verificada a inexistência de qualquer tipo de problema no Ribeirão do Colégio e que a ideia é que sejam executadas obras de engenharia que promovam sua recuperação. Explicou que a SABESP entendeu o projeto e, juntamente com Prefeitura de Araçariguama, criou mais um ponto de captação, que se somará ao já existente no Ribeirão do Colégio localizado do outro lado da Rodovia Castelo Branco. Noticiou ter procurado algumas pessoas que se manifestaram por ocasião da audiência pública, e isso com o objetivo de que complementassem suas manifestações. Acrescentou ter procurado igualmente o único representante do COMDEMA de Araçariguama que compareceu à audiência, mas não obteve retorno. Depois, ofereceu informações para defender a idoneidade da empresa e contestar o posicionamento segundo o qual o EIA/RIMA fora elaborado de modo a atender somente aos interesses da empresa, até mesmo porque, observou, os estudos foram elaborados por uma equipe multidisciplinar altamente qualificada que seguiu à risca o Termo de Referência. Informou ainda que o encerramento do antigo lixão, que se localizava na Fazenda Butantã, foi protagonizado pela CETESB; que a empresa possui a carta de anuência para destinação de 100% dos efluentes gerados no ribeirão, mas que, mesmo assim, os técnicos responsáveis pelos estudos buscam uma forma de tratar os efluentes para transformá-los em classe 1. No que diz respeito ao aeroporto, informou que, quando da elaboração do Plano de Trabalho do aterro, não havia informações a seu respeito, mas os técnicos que acompanhavam seu processo de licenciamento já protocolaram solicitação de informação ao 4º COMAR relacionado com sua viabilidade ambiental. No que diz respeito à proximidade da pedreira, afirmou que ela não atendia aos interesses econômicos da empresa e que, inclusive, foram apreciadas várias áreas com o objetivo de escolher aquelas com melhores condições para receber o aterro, e durante esse processo se verificou que não existe área ideal, mas, sim, a que promoveria menor impacto. Lembrou que dessa busca resultou a escolha de sete áreas cujas características mais se aproximavam das condições indispensáveis para recepção do aterro e que ele visitou uma por uma. **Luís Sergio Akira Kaimot**, diretor da Cepollina Engenheiros Consultores Ltda., esclareceu algumas questões formuladas sobre a localização e a inexistência de aeroportos a menos de 30 km da área onde será implantado o aterro. Acerca da exigência constante do Parecer Técnico da CETESB em relação a estudo a ser apresentado ao 4º COMAR, lembrou que a exigência é que não se pode implantar nas adjacências dessas áreas empreendimentos que gerem focos de atração de aves. Já em relação à disposição de 10% dos efluentes no corpo hídrico, tal entendimento não era correto, primeiramente porque todo efluente líquido que sair do aterro será encaminhado para as lagoas de tratamento e, posteriormente, submetido a tratamento pela Estação de Tratamento de Esgoto da SABESP. Acrescentou que a proximidade da Pedreira Votorantim em hipótese alguma influenciou sua escolha como alternativa





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de localização, e, no que tange à questão colocada pelo conselheiro Daniel acerca da necessidade de implementação de monitoramento geotécnico para identificar a causa e a minimização das vibrações, afirmou que se trata de uma prática adotada em vários projetos implantados no Estado de São Paulo sob coordenação da própria CETESB. Por outro lado, observou, considerava bem-vinda a recomendação e que ela provavelmente seria contemplada. Quanto à presença de remanescente de vegetação em estágio avançado, cabe ressaltar que, no fundo, essa espécie se encontra no interior da gleba, mas fora da área diretamente afetada, ou seja, fora da área que é objeto de supressão de vegetação, e que, no fundo, se limita com aquela que sofreu significativa intervenção antrópica. Quanto à barreira vegetal, as colocações feitas serão igualmente bem-vindas, pois serão utilizadas espécies essencialmente nativas, à exceção de pinos e cedros. Quanto a se considerar a queima centralizada do biogás, sem dúvida ela foi pensada como uma atividade futura. A conselheira e diretora **Ana Cristina Pasini da Costa** esclareceu inicialmente que geralmente é reivindicada a implementação de monitoramento geotécnico para todo e qualquer aterro, porque qualquer obra poderá apresentar, no futuro, motivos que requeiram que sua estabilidade seja monitorada. Esclareceu não ter sido solicitado estudo específico de vibração, até mesmo porque não ocorreram sinalizações para tanto, mas esse estudo poderá ser realizado a qualquer momento. Explicou que algumas medidas estruturais de engenharia, por medida de segurança, serão adotadas, e que sua necessidade será demonstrada ao longo do monitoramento, e sua duração se estenderá durante a operação do aterro até o término de sua vida útil. Relatou que o processo de escolha da alternativa de localização ocorre nos mais diferentes licenciamentos e entende dever ser colegiada a escolha de áreas para sua recepção, tratamento e destinação, tal como prescreve a política de resíduos sólidos. Referiu já ter sido utilizada, no passado, essa estratégia pela CETESB, cujos estudos para sua destinação em área da Rodovia Fernão Dias foram patrocinados por diversos municípios e financiados pelo BIRD. Observou que se deveria levar em conta que o processo de ocupação territorial, principalmente no Estado de São Paulo, é muito dinâmico, o que implica que cada área apresentada seja analisada durante o processo de escolha e que, com base nesses dados sejam elaborados os EIAs/RIMAs. Referiu que, com base na política de resíduo, esses aterros deixarão de existir tais como propostos, uma vez que se testemunha que, cada vez mais, soluções complementares do tratamento são agregadas, ficando cada vez mais distante aquele momento em que o tratamento dos resíduos consistia tão somente em enterrar o lixo. Reconheceu como importante nesse processo o olhar dos conselheiros que, embora algumas vezes não sejam nem técnicos nem especialistas nessa área, propõem boas soluções de gestão. No que diz respeito ao chorume, observou não ser verdadeira a informação de que ele será lançado no córrego que abastece a cidade, até mesmo porque o rigor técnico da análise utilizada nessa área não permitiria. Pontuou que serão ouvidos outros técnicos além daqueles vinculados à equipe de consultoria e à CETESB e informou que durante um tempo considerável o processo desse aterro ficou parado aguardando decisão de alguns órgãos como o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, o DAEE, a Fundação Florestal, o CONDEPHAAT e o IPHAN. Informou que nenhuma informação foi omitida e que não se recebeu nenhuma comunicação, correspondência ou pedidos contrários à implantação desse aterro ou que, de alguma forma, levantasse suspeitas a seu respeito. Ao finalizar, declarou que todos os pareceres fornecidos pela CETESB são precedidos pelas vistorias em cujos dados se calcam. O conselheiro **Carlos Alberto Maluf Sanseverino** declarou que a Associação Paulista dos Municípios-APM, a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo-FIESP e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Seção São Paulo questionam se apareceu, por ocasião das audiências, em alguns momentos, a legislação municipal anteriormente referida e que proibiria a instalação do aterro. Efetivamente, observou, trata-se de uma questão legal que os próprios municípios, ou até mesmo os interessados, deveriam ter trazido para ser discutido pelo Pleno por se tratar de questão ambiental. A conselheira **Ana Cristina Pasini da Costa** relatou que normalmente se solicita aos órgãos municipais a certidão





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de uso e ocupação do solo, por se tratar de instrumento fundamental, uma vez que atesta a conformidade do projeto, tal como apresentado, com o zoneamento e com o plano diretor do município. Depois de o **Presidente do CONSEMA em Exercício** oferecer informações sobre as peculiaridades e vicissitudes do processo de licenciamento, manifestaram-se os conselheiros **Fábio Augusto Gomes Vieira Reis** (que reiterou a necessidade de serem monitoradas as vibrações); **Dimitri Auad** (que reiterou formulação de pedido ao IBAMA de que se manifeste sobre a supressão de vegetação primária em estágios avançado e médio do Bioma Mata Atlântica; que seja enviado a esse órgão, se necessário, Parecer Técnico/CETESB/065/13/IPS, que analisa e especifica quais espécies vegetais podem ser introduzidas no processo de reflorestamento, medida esta que não pode ser confundida com a recuperação vegetal; sobre a criação de corredores ecológicos e acerca da ausência de manifestação da CETESB sobre a criação das unidades de conservação RPPN Pithon e Parque de São Roque). Depois de o conselheiro **Daniel Smolentzov** solicitar esclarecimentos sobre as informações oferecidas relacionadas com os recursos hídricos, com a captação de água e a destinação de efluentes, **Carlos Aymar**, assessor da conselheira Maria Auxiliadora Tschirner, observou que a CETESB não poderia passar por cima da legislação municipal e, mesmo assim, conceder, através do Conselho, licença prévia que, com certeza, será considerada ilegal. Pontuou que, em primeiro lugar, dever-se-ia derrubar tal legislação municipal e, só depois, apreciar o EIA/RIMA que é o tema da discussão. Acrescentou que a Câmara Municipal é soberana ao editar a lei que afirma expressamente, em seu artigo primeiro, que fica proibido o despejo de entulho, materiais ou lixo de qualquer natureza nos próprios e logradouros públicos localizados em todo o território municipal, e que fica proibida, também, a recepção de lixo e resíduo gerados em outros municípios, o que torna paradoxal a conclusão constante do parecer técnico fornecido pela CETESB ao afirmar que as obras de implantação da Central de Gerenciamento Ambiental sediada no município de Araçariguama e de responsabilidade da empresa Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., são ambientalmente viáveis, desde que implementados programas e medidas ambientais. O assessor **Carlos Aymar** conclui que existe no município de São Roque a referida legislação e que o projeto em tela que se pretende implantar fere seus princípios e que, portanto, a partir do momento em que a CETESB aprova-lo é factível que se impetre mandado de segurança solicitando expedição de liminar que torne nulo todos os atos dessa plenária. A conselheira **Sônia Maria Flores Gianesella** observou que estava insatisfeita com a escolha da área para implantação do aterro, e que, se estivesse ministrando um curso sobre tratamento e destinação de resíduos, daria essa área como exemplo de local onde não se deveria implantar um aterro. Reiterou que não conseguiria manifestar-se favoravelmente a viabilidade ambiental desse empreendimento. O conselheiro **Daniel Smolentzov** declarou que no processo de licenciamento obtém-se a informação do município, um ato administrativo que goza da presunção de legitimidade, e que o Estado, no processo de licenciamento, se pauta no pressuposto de que o ato administrativo é válido e só deixará de sê-lo se o município o revisar e comunicar essa posição ao Estado, ou se for exarada decisão judicial que o declare nulo e tal decisão seja comunicada, e que, portanto, a questão que se discute teria de ser resolvida no âmbito do município e comunicado ao Estado. Argumentou que o Estado não pode desconsiderar um ato administrativo no contexto de um processo de licenciamento, uma vez que esses atos gozam de presunção de legitimidade. Consequentemente, argumentou, a certidão é válida, é real e é verídica, e, se ela contiver algum problema, este deve ser apurado e comunicado formalmente ao Estado. O Conselho não pode, em hipótese alguma, desconsiderar um ato administrativo que está validando um processo de licenciamento. Manifestaram-se, em seguida, os conselheiros **Paulo Roberto Dallari Soares** (que propôs que o volume de metano gerado seja transformado em energia elétrica) e **Antonio Cesar Simão** (que sugeriu, caso exista a proibição de o município de Araçariguama importar resíduos de outras cidades, essa questão deve ser resolvida pelo empreendedor, não cabendo ao CONSEMA posicionar-se a respeito, pois a ele cabe analisar tão somente a viabilidade ambiental





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

do projeto). A conselheira **Ana Cristina**, atendendo solicitação do conselheiro Dimitri Auad, ofereceu informações sobre as diferentes etapas que compõem o processo de licenciamento e informou que a autorização para supressão no âmbito desse processo e os compromissos assumidos para recomposição florestal são tratados com técnicos da Diretoria C, de Controle. Já a verificação do cumprimento desses compromissos, acrescentou, é realizada pelos técnicos da agência da região em que se situa o empreendimento. Quanto ao motivo que orientou a decisão de não se ter consultado o IBAMA – fato este questionado pelo **conselheiro Dimitri Auad** – é que os remanescentes da mata atlântica em estágio avançado se encontram nas RPPNs, de onde não serão suprimidos. Enfatizou que as duas unidades foram consultadas e que uma delas faz parte da compensação. A conselheira **Ana Cristina Pasini Costa** declarou que, embora não tivesse conhecimento acerca da experiência da conselheira **Sônia Maria Flores Ganesella**, discordava de seu posicionamento, mais precisamente da afirmação segundo a qual a alternativa de localização escolhida para implantação do aterro era o exemplo de área que apresentaria a seus alunos como inadequada para tal finalidade. Referiu-se à sua longa experiência em licenciamento de aterros sanitários e à capacitação dos profissionais da equipe técnica, que é inclusive convidada a dar palestras e assessorar os municípios na implementação da lei estadual de resíduos sólidos. Declarou que discordava do tratamento desrespeitoso conferido ao corpo técnico da CETESB, e que, com certeza, não o dispensaria aos membros da academia. Enfatizou que o processo de recomposição florestal – e lembrou que o reflorestamento é tratado como tal no termo de compromisso – não é feito só com eucalipto. Discordou da informação segundo a qual a área onde se implantará o aterro apresenta algum risco, pois todos os fatores potenciais foram abordados pelo empreendedor. **Luís Sergio Akira Kaimoto**, diretor da empresa de consultoria Cepollina Engenheiros Consultores Ltda., informou, em primeiro lugar, que os corpos hídricos existentes no local são classe 2; que existe uma captação à jusante destinada ao município de Araçariguama, e que o barramento irregular acaba restringindo-a não só de forma quantitativa como também qualitativamente. Em segundo lugar, declarou que nenhum efluente será lançado no corpo hídrico. Que todos os efluentes gerados no empreendimento serão regularizados nas lagoas e encaminhados para tratamento na estação da SABESP. Como medida de contingência, está prevista uma estação de tratamento com uma qualidade de efluentes tratados muito superior até à própria classe do rio. No que tange à captação no Ribeirão do Colégio, afirmou que ela sofre problemas restritivos de vazão em época de estiagem, provavelmente em decorrência dos usos e dos barramentos a montante. O barramento também transforma uma vazão de escoamento em água parada, criando condições para oportunidade de sedimentação. Por ocasião de uma nova cheia, o barramento restitui a água que é da própria formação. Explicou que a outra captação que será feita no Córrego Igavetá, além de ser suplementar, devolverá ao corpo hídrico uma condição de qualidade e de quantidade suficiente para captação, além do fato de se criar outro ponto de captação justamente ao lado da área urbana de Araçariguama. O **Presidente do CONSEMA** em exercício declarou que, com certeza, os conselheiros se encontravam suficientemente esclarecidos e que, portanto, são dadas as condições necessárias para deliberarem sobre a aprovação ou não da viabilidade ambiental do empreendimento. Declarou, também, que foram apresentadas duas propostas de exigência como condicionante da concessão da licença de instalação. Primeira proposta: Realizar monitoramento geotécnico do aterro de maneira a avaliar possíveis efeitos da operação da pedreira localizada em área próxima sobre a estabilidade do maciço de resíduos. Segunda proposta: apresentar alternativas tecnológicas para reaproveitamento do gás metano e para tratamento dos resíduos recebidos pelo aterro, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. Passou-se à votação do Parecer Técnico CETESB/065/13/PSR, com base no EIA/RIMA do empreendimento “Obras de Implantação da Central de Gerenciamento Ambiental – CGA”, de responsabilidade da Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda. (Proc. 02/2010) com os dois adendos acima apresentados. O quórum de vinte e seis (26)





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

votos favoráveis, seis (6) contrários e nenhuma abstenção deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 20/2013 De 19 de novembro de 2013. 313ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA, Aprova EIA/RIMA das “Obras de Implantação da Central de Gerenciamento Ambiental –CGA”, em Araçariguama. O Conselho Estadual do Meio Ambiente- CONSEMA, no exercício de sua competência legal, em especial da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 2º da Lei 13.507/2009, delibera: Artigo único - Aprova, com base no Parecer Técnico CETESB/ 065/13/IPS/0 sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento “Obras de Implantação da Central de Gerenciamento Ambiental – CGA”, de responsabilidade da Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., em Araçariguama (Proc. 02/2010), e obriga o empreendedor cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, além das seguintes condicionantes para obtenção da licença de instalação:1) Realizar monitoramento geotécnico do aterro de maneira a avaliar possíveis efeitos da operação da pedreira localizada em área próxima sobre a estabilidade do maciço de resíduos; 2) Apresentar alternativas tecnológicas para reaproveitamento do gás metano e para tratamento dos resíduos recebidos pelo aterro, em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos”.** O conselheiro Dimitri Auad declarou que votou contrário à aprovação do empreendimento em virtude da ausência de pareceres e manifestações, a seus olhos, imprescindíveis para a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento. A conselheira **Sônia Maria Flores Gianesella** declarou ter-se posicionado contrariamente à aprovação da viabilidade ambiental do empreendimento por acreditar que existem outras alternativas locacionais mais adequadas. Passou-se ao segundo item da Ordem do Dia, qual seja, apresentação do Relatório final da Comissão Processante e de Normatização sobre a notificação extrajudicial feita pelo PROAM de questões relativas ao Parque Estadual Ilha Bela”. **Flávio Miranda Ribeiro**, relator dessa matéria no âmbito da Comissão, teceu comentários sobre o conteúdo do relatório da comissão suprareferida, entre os quais que o relatório e a própria notificação estão à disposição dos conselheiros na página do CONSEMA às quais os conselheiros têm acesso. Referiu que se trata de notificação extrajudicial por parte do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental – PROAM sobre declarada degradação ambiental no Parque Estadual de Ilha Bela, em consequência das obras promovidas pela Prefeitura Municipal de Ilha Bela. Declarou ter sido a notificação encaminhada aos conselheiros membros da Comissão, em 18 de julho, e, na reunião seguinte, realizada em 13 de agosto, se deliberou sobre o relatório a ser encaminhado ao Plenário. Este relatório resume o pleito que afirma que o município de Ilha Bela provocou degradações ambientais no Parque Estadual, o que foi objeto de autuação pela Polícia Ambiental, e inclusive de propositura de ação civil pública pelo Ministério Público do Estado de São Paulo. O pleito reforça que o Plano de Manejo do Parque Estadual de Ilha Bela já foi elaborado pela Fundação, no entanto não foi ainda submetido ao CONSEMA. Também coloca que o Município de Ilha Bela tem procurado licenciar junto à CETESB intervenções na unidade de conservação que suspostamente alterariam as características físicas da Trilha do Bonete, que é protegida por lei municipal. E, por último, lembra que está sendo discutida a revisão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Norte. Com base nisso, o requerente, o PROAM, solicita uma série de providências ao CONSEMA, basicamente pedidos de informação a serem endereçados à Fundação Florestal, à CETESB, à Polícia Ambiental, à Polícia Civil, ao Grupo Setorial de Coordenação do Gerenciamento Costeiro do Litoral Norte, à Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA e à Consultoria Jurídica da Secretaria. Isto posto, delibera-se que, no entendimento dessa Comissão, o CONSEMA pode parcialmente atender a esta solicitação, com exceção de dois assuntos. Um deles, por entender que a Polícia Civil não disponibiliza as informações que estão sendo solicitadas, quais sejam, os ‘desdobramentos’ de eventuais procedimentos policiais encaminhados ao Ministério Público e ao próprio Poder Judiciário. Portanto, no entender da Comissão, não cabe ao CONSEMA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

este encaminhamento. O mesmo acontece em relação à Consultoria Jurídica da SMA. Já foi feito o encaminhamento com sua manifestação, o qual consta dos autos à disposição dos conselheiros, que afirma que as informações ora solicitadas não dizem respeito a notificação judicial e, portanto, não cabe posição da Consultoria Jurídica no momento. Então, com base nesses posicionamentos, o relator sugere encaminhamento da notificação à plenária do CONSEMA, para que sejam solicitadas informações, a saber, à Fundação Florestal, à CETESB, à Polícia Militar Ambiental, ao Grupo Setorial de Coordenação do Gerenciamento Costeiro e à Coordenadoria de Planejamento Ambiental, sempre solicitando informações sobre os processos em questão. Esse é o parecer do relator que foi aprovado por unanimidade na data de 13 de agosto em reunião da Comissão. Com base nas recomendações proposta pelo relatório, elas foram colocadas em votação, que, aprovadas, deram lugar à seguinte deliberação: **“Deliberação CONSEMA 21/2013. De 19 de novembro de 2013. 313ª**

Reunião Ordinária do CONSEMA. Aprova relatório da CT Processante e de Normatização sobre Notificação Extrajudicial acerca de questões relacionadas ao PE de Ilhabela. O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: **Artigo Único – Aprova o relatório da Comissão Temática Processante e de Normatização sobre Notificação Extrajudicial acerca de questões relacionadas ao Parque Estadual de Ilhabela, apresentadas pelo Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental-PROAM, e autoriza a Secretaria-Executiva do Conselho a expedir ofícios à Fundação Florestal, à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB, à Polícia Militar Ambiental, ao Grupo Setorial de Coordenação do Gerenciamento Costeiro do Litoral Norte e à Coordenadoria de Planejamento Ambiental-CPLA, solicitando-lhes as informações requeridas, a fim de serem analisadas e apreciadas pela mesma Comissão Temática”.** Passou-se ao item 3 da Ordem do Dia. O conselheiro **Flávio Miranda Ribeiro** apresentou de forma sucinta, estratégias, resultados, ações futuras, e principais obstáculos para viabilização da logística reversa no Estado. Ressaltou que, além da Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, o ônus de fazer cumprir a Política Estadual de Resíduos Sólidos - PERS é de todos, independentemente, de qualquer ação ou falta de ação do governo federal. Relembrou que o cumprimento do PERS tem sido objeto de deliberações e discussões do CONSEMA trazidas, mais recentemente, pelos conselheiros Ricardo Montoro e Zuleica Perez. Continuou sua explanação reforçando que o entendimento constante da lei estadual de resíduos, inspirada na lei europeia, apresenta um conceito de responsabilidade pós-consumo estendida ao produtor, correspondente a ação de trazer de volta ao setor produtivo os resíduos do pós-consumo, sendo mais amplo que o conceito de logística reversa da legislação federal. Apontou também que a legislação estadual, inclui outras questões de caráter preventivo, tais como, a redução do volume de embalagens e o *ecodesign*. Ressaltou, contudo, que a responsabilidade compartilhada consta tanto da lei federal quanto da estadual, fato que conduz a participação de diversos atores sociais. No entanto, trouxe a baila o fato de que a lei não entra no âmbito discricionário, ou seja, o detalhamento de como esta responsabilidade vai ser compartilhada, inclusive em relação aos custos, tarefas e responsabilidades que surgem a partir da mesma, ofertando como exemplo, aquelas decorrentes das autorizações de transferências de resíduos - CADRIs. Informou que a CETESB busca estabelecer a regulamentação discricionária para os assuntos que ainda não estão determinados em lei federal, de forma a harmonizar as legislações de diferentes esferas governamentais, colocando-as o quanto antes em prática, atendendo a determinação do Secretário de Meio Ambiente Bruno Covas e do Secretário-Adjunto Rubens Rizek. Neste sentido, em razão de possuir lei própria, o Estado de São Paulo vem colocando em prática os acordos setoriais, antecipando-se às ações da esfera federal. Informou que, mesmo na falta de regras federais, as iniciativas do Estado encontram respaldo nos princípios da gradualidade, flexibilidade, participação e hierarquia, da teoria da regulamentação ambiental. Dissertou sobre o importante efeito da responsabilidade pós-consumo e da logística reversa sobre as relações econômicas, fato que tem sido amplamente discutido junto aos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

representantes da indústria, principalmente FIESP, sindicatos e associações. Observou que ao propiciar a criação de novas relações econômicas, a legislação favorece a mudança do comportamento de consumo e amplia as oportunidades na cadeia de negócios. Esclareceu sobre os Termos de Compromissos que a Secretaria do Meio Ambiente e a CETESB passaram a firmar com sindicatos e associações ou diretamente com empresas, e que tais documentos estão disponibilizados na página institucional da CETESB. Esclareceu que, diferentemente dos Acordos Setoriais, os Termos de Compromisso têm validade apenas para seus signatários. Desta forma, empresas dos setores cujos produtos encontram-se relacionados na Resolução SMA 38/2011 e que não sejam signatárias ou aderentes a um dos Termos de Compromisso devem implantar seus próprios sistemas de responsabilidade pós- consumo, em atendimento à legislação, que prevê sanções em caso de não cumprimento. Por último, destacou como exemplo o caso de sucesso do Sistema Campo Limpo que é o programa gerenciado pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias – IMPEV, para realizar a logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas no Brasil. Explicou que essa resolução inverteu a lógica tradicional da arquitetura regulatória, ou seja, o poder público consulta os regulados sobre a melhor forma de atender a legislação, ao invés de impor determinados procedimentos. Relembrou os diversos Termos de Compromisso analisados pela Coordenadoria de Planejamento, à época que o programa foi disponibilizado. Discorreu sobre o elevado grau de adimplência em relação à resolução, que dos três mil CNPJs, de início, passou-se a, aproximadamente, dez mil. Mas reconheceu que, da gama diversificada de produtos do setor de eletroeletrônicos, apenas o grupo da telefonia celular assinou o Termo de Compromisso, e que a indústria de bebidas, até então, não havia se manifestado. Explicou que a logística reversa pode ser dividida em três grandes modelos de operação, quais sejam: a) coleta porta a porta, por ponto de entrega e reciclagem; b) pontos de entrega voluntária de óleo comestível, pilhas, baterias, celulares; e c) sistema itinerante de coleta para o comércio ou prestador de serviços. Fez notar o quanto esses sistemas são diferentes em porte, escopo e maturidade. Por conta disso nem todos firmaram acordos, e o Governo federal tem enfrentado sérias dificuldades de avançar com o processo, o que acaba por provocar a falta de exigências na maioria dos Estados. O cerne da dificuldade decorre do impacto econômico decorrente da implantação do sistema de logística reversa. Citou como exemplo o custo de 80 milhões de reais, por ano, das embalagens de agrotóxicos, só no Estado de São Paulo, o qual, sem dúvidas, trará ônus direto ao consumidor. Fato semelhante enfrentou a União Europeia, quando há trinta anos, repassou diretamente ao consumidor, via sistema de preços dos produtos, os custos das externalidades ambientais, embasada nos princípios do poluidor-pagador ou do usuário-pagador, ao invés de repassá-los via impostos, como é feito por nós, com a taxa de lixo e IPTU. Esta mudança no nosso sistema requer um olhar atento ao impacto que causará à competitividade da indústria no cumprimento da lei e também pela necessária inclusão dos municípios nesse sistema, conforme já apontado pela Associação Paulista de Municípios, por meio de ofício. Ressaltou que as discussões já contam com a participação dos municípios, de forma que seus planos de resíduos contemplam, de forma gradual, sistemas de logística reversa, a começar por uma iniciativa piloto. Informou também a dificuldade de se impor regramentos aos importadores de produtos, que promovem suas vendas via escritórios de representação ou por meio de sites da internet, além da fraca participação do comércio, restrita hoje aos prestadores de serviço automotivo. Indicou os esforços que estão sendo empreendidos para incluir os grandes supermercados e entes do varejo nas discussões e também a necessária revisão da política tributária e fiscal, inclusive no que se refere ao crédito presumido de ICMS, nota fiscal de retorno ou documento similar. Ressaltou que questões de operacionalização estão sendo discutidas junto à CETESB, dentre as quais, a proposta do CADRI coletivo para logística reversa; a necessidade de licenciamento de pontos de entrega voluntários via município ou não; além da responsabilidade pós-consumo. Também causa preocupação a escassa disponibilidade de unidades recicladoras para atender a futura demanda, como no caso das lâmpadas fluorescentes



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

para o qual se conta com apenas duas empresas para todo o Estado. Informou a criação recente de um departamento na vice-presidência da CETESB, dedicado às questões da Logística Reversa, e agradeceu ao Presidente do CONSEMA em exercício, Rubens Rizek, destacando que, sem sua colaboração tal fato não seria possível. Anunciou que acabara de ser disponibilizada, no sítio eletrônico da CETESB, a página com toda as informações sobre a logística reversa e também que está agendado para o próximo dia 12 de dezembro pela manhã, a confirmar, no auditório da CETESB, um evento do balanço dos resultados dos Termos de Compromisso, em busca de aprimoramento do processo no que se refere a adesão, capacitação dos municípios e reedição dos planos existente, fixando-se novas metas. Este processo de aprimoramento envolve reuniões com o Ministério Público e também com a Associação Paulista dos Municípios buscando também abranger as regiões mais carentes do Estado. Esclareceu que já foi solicitado que a Diretoria de Licenciamento da CETESB encaminhe, gradualmente, 12 mil cartas, para as indústrias com mais de 50 funcionários, pertencentes a três grupos, sendo eles: os signatários, para que mantenham seus dados atualizados; àquelas que apresentaram propostas mas não assinaram seus Termos de Compromissos, para alertá-las de que serão cobradas, à época do processo de licenciamento junto à CETESB; e os inadimplentes, cientificando-os de que o não cumprimento da lei, acarretará na aplicação das sanções, que vão da advertência até a interdição, conforme a lei vigente. Informou que as regras de avaliação da operação dos sistemas estão sendo definidas, em cumprimento ao exigido pelo Ministério Público, com prazo até final de dezembro para que a CETESB promulgue uma regulamentação. Finalizou sua apresentação, informando que para incentivar as empresas cumpridoras da lei, o Secretário de Meio Ambiente Bruno Covas, repetidamente, tem externado sua intenção de apresentar à Assembleia Legislativa um projeto de lei com vistas a proibir, no Estado de São Paulo, a comercialização de produtos não inseridos em um sistema de Logística Reversa. Voltou a reforçar que todas as informações e documentos sobre a logística reversa encontram-se disponibilizados na página da CETESB, cujo acesso passou a demonstrar. Após agradecer as manifestações de elogio a sua apresentação e ao trabalho da sua equipe, o conselheiro Flávio Ribeiro passou a responder os questionamentos dos conselheiros Sônia Maria Flores Gianesella, Dimitri Auad e Antônio César Simão. Qualificou como gravíssima as situações da destinação de automóveis e pneus inservíveis com o envolvimento inclusive do crime organizado no desmanche e venda de peças automotivas, que de forma ilegal coloca em risco a segurança pública, além de prejudicar os trâmites corretos de documentação no DETRAN. Quanto aos pneus, informou que é preocupante o acordo, que serviria de modelo para o país, firmado entre o IBAMA e o setor, que tem sua legalidade questionada pelo Ministério Público. Neste sentido, destacou como primordial a participação do IBAMA nas reuniões de delineamento da Política de Logística Reversa do Estado, em busca da melhor solução, para o país como um todo. Em relação ao estímulo do empreendedorismo na cadeia de reciclagem, informou que o Banco Desenvolve SP, chamado de BNDES do Estado de São Paulo, irá ampliar sua linha de financiamento na modalidade de empresas de economia verde, hoje dedicada às mudanças climáticas, de forma a manter critérios privilegiados para a implantação de instalações da cadeia reprodutiva da reciclagem. Outro assunto que deve ser abordado é o comércio eletrônico, que desprovido de loja física, não conta com pontos de coleta pós-consumo. Outro entrave importante é a estrutura tributária brasileira que não prevê, conforme ocorre em países como Holanda, Reino Unido, Bélgica e Noruega, a tributação diferenciada, menor para viabilizar a logística reversa, compostagem e coleta seletiva, e maior para quem destina resíduos para aterros, situação onde há ocupação de espaços, e na qual se delega materiais para outras gerações, sem a certeza de que vão poder usufruir dos mesmos. O Conselheiro **Antônio César Simão** ressaltou o importante papel do Conselheiro Nelson Roberto Bugalho na viabilização das discussões junto ao Ministério Público, CETESB e Municípios. Relatou que a Associação Paulista dos Municípios – APM tem trabalhado na disseminação permanente da logística reversa por meio de seminários para





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

seus afiliados. Segundo ele, fato que não pode ser esquecido é que, dos tributos recolhidos oriundos de saneamento e outros serviços públicos, 65% são destinados ao Governo Federal, 20% ao Estadual e apenas 15% ao Municipal, apesar de caber ao último a responsabilidade pela execução da maioria dos serviços à comunidade. Ressaltou também que os prefeitos estão sendo alertados quanto à qualidade dos planos de resíduos sólidos que devem ser apresentados até 2014. Muitas Prefeituras acabam entregando Planos de Resíduos Sólidos inconsistentes, copiados de outras regiões que não possuem as mesmas características, exemplificando com o caso ocorrido na Prefeitura de Pontal do Paranapanema cuja empresa de consultoria por eles contratada entregou um plano originalmente elaborado para o município de Bertioga, que por localizar-se no litoral possui características totalmente diferentes de geração. Relembrou o pedido que a APM fez à CETESB para participar das discussões da política de logística reversa com as indústrias. Relembrou a complexa situação que passam os municípios, com relação aos pneus recolhidos e armazenados em seus pátios, que na grande maioria acabam por se transformar em lixões, uma vez que as empresas responsáveis pelos mesmos não providenciam sua remoção e destinação final, como deveriam, caracterizando o uso indevido de recursos públicos para interesses privados. Finalizou, defendendo a existência de inúmeros mecanismos de incentivo ao recolhimento pós-consumo. Citando as lâmpadas fluorescentes usadas, ilustrou como exemplo a iniciativa adotada pelo Governo do Ceará, onde os consumidores ao entregá-las em postos de recolhimento ganham pontos que podem ser convertidos em descontos na conta de energia elétrica. Finalizou comprometendo-se a continuar as discussões entre o governo, iniciativa privada e prefeituras para que se estabeleça um *modus operandi* adequado à implantação da logística reversa. **O Presidente em exercício do CONSEMA Rubens Naman Rizek Junior**, antes de passar a palavra à conselheira Zuleica Maria de Lisboa Perez, relembrou os enormes esforços que vêm sendo empreendidos pelos conselheiros Nelson Bugalho e Flavio Ribeiro no departamento recém-criado na vice-presidência da CETESB, reconhecendo que ainda há muito a ser feito, principalmente por parte daquelas empresas que não visualizam a logística como uma forma de ganhar dinheiro a partir da reciclagem, poupando a aquisição de matéria prima bruta, que, ao necessitar de mais energia para ser processada, encarece o valor do que se produz. Expôs que não se conforma com a inércia da indústria de eletrodomésticos, especificamente da linha branca de aço, assim como a de alimentos. Considerando a importância econômica da cadeia de reciclagem, sugeriu que à FIESP considere a possibilidade de incluir em seu organograma um departamento específico para representar as empresas recicadoras. A conselheira **Zuleica Maria de Lisboa Perez** informou que já estão programadas para o próximo ano, quinze reuniões com municípios para dar continuidade aos arranjos setoriais do Plano Estadual de Resíduos Sólidos e que esta agenda será divulgada aos conselheiros. A conselheira informou também que, em atendimento à solicitação do DETRAN, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente disponibilizou orientações técnicas para a implantação de uma unidade de desmontagem e reciclagem dos automóveis inservíveis, armazenados em seus pátios. **O Presidente em exercício do CONSEMA Rubens Naman Rizek Junior**, após declarar encerrada a discussão, colocou em votação duas propostas que foram aprovadas por unanimidade, dando lugar à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 22/2013. De 19 de novembro de 2013. 313ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Faz recomendações à CETESB e à SMA. O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência legal, ao lhe ser feita uma apresentação sobre Logística Reversa, delibera: Artigo 1º – Recomenda à CETESB que confira celeridade ao envio de correspondência às empresas, solicitando-lhes informações a respeito da sua situação de adimplência em relação a Resolução SMA 38/2011, de 2 de agosto de 2011; Artigo 2º – Recomenda à Secretaria do Meio Ambiente-SMA que acelere o processo de discussão com a Secretaria de Estado da Fazenda sobre políticas tributárias e fiscais relacionadas com a logística reversa que incentivem a prática da**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

reciclagem.” E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.